

# RESOLUÇÃO Nº 38/07-CEPE<sup>1</sup>

*Estabelece normas de concurso público para a carreira do magistério superior na Universidade Federal do Paraná, complementares às do Estatuto e Regimento Geral.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21, inciso IV, alínea "e", do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando o constante no parecer nº 119/07, exarado pela comissão composta pelos Conselheiros Fany Reicher, Emerson Rolkouski, Antonio Waldir Cunha da Silva e Luisa Fanes no processo nº 020711/2006-26 e considerando ainda:

- o art. 37 da Constituição Federal que dispõe sobre a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- o art. 53, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- o Decreto nº 86.364 de 14 de setembro de 1981, que dispõe sobre concursos públicos e provas de seleção para ingresso nos órgãos e entidades da administração federal;
- o Decreto nº 4.175 de 27 de março de 2002, que revoga o art. 3º do Decreto nº 86.364 de 14 de setembro de 1981, o Decreto nº 88.376 de 10 de junho de 1983 e o Decreto nº 2.373 de 10 de novembro de 1997;
- os artigos 12, 14 e 58 do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, que aprova o Plano Único de Classificação e Redistribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987;
- o art. 9º da Portaria Ministerial nº 475, de 26 de agosto de 1987, que dispõe sobre o ingresso nas carreiras de magistério superior e do magistério de 1º e 2º graus;
- as resoluções vigentes dos Conselhos Superiores da UFPR que regulamentam a distribuição das vagas docentes;
- o título IV, capítulo II, sessões I e II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, que dispõe sobre o corpo docente da UFPR;
- a Resolução nº 77/04-CEPE, que estabelece normas para elaboração do projeto de pesquisa na Universidade Federal do Paraná;
- a Resolução nº 01/01-CEPE, que fixa normas de validação de graus, títulos e certificados no âmbito da Universidade Federal do Paraná; e
- o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, alterada pelo Decreto nº 5.296/04 de 2 de dezembro de 2004,

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DA ABERTURA DOS CONCURSOS**

---

1-Revogada pela Resolução 68/09-CEPE de 06/11/2009, publicada em 17 de novembro de 2009.

~~Art. 1º — As vagas na carreira do magistério superior serão providas mediante concurso público de provas e títulos.~~

~~Parágrafo único — Para provimento de vagas na carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Paraná (UFPR), executando-se as de Professor Titular, será dada preferência a concursos na classe de Professor Adjunto sempre que seja do interesse do departamento ou unidade proponente do concurso.~~

~~Art. 2º — Ocorrendo a autorização de Concurso Público, a UFPR realizará a distribuição de vagas docentes de acordo com os critérios vigentes.~~

~~Parágrafo único — O edital de abertura de concurso para preenchimento da(s) vaga(s) será publicado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis (PRHAE).~~

~~Art. 3º — Para a realização do concurso, o departamento ou unidade distribuirá a(s) vaga(s) por área(s) de conhecimento, elaborando e aprovando os respectivos programas das provas.~~

~~§ 1º — Constituem áreas de conhecimentos o conjunto dos núcleos temáticos que compõem os departamentos/unidades vinculados aos cursos.~~

~~§ 2º — Na distribuição das vagas, o departamento ou unidade deverá considerar que ao professor habilitado poderão ser atribuídas disciplinas e demais atividades formativas da área de conhecimento de seu concurso de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos.~~

~~Art. 4º — No edital de abertura de concurso deverão constar os seguintes itens:~~

~~I — o número de vagas, a classe do concurso, a área de conhecimento e a listagem de pontos que compõem o programa;~~

~~II — o regime de trabalho inicial;~~

~~III — o vencimento conforme o plano de cargos e salários da classe docente correspondente ao concurso;~~

~~IV — a titulação exigida;~~

~~V — o prazo da abertura e encerramento das inscrições, inclusive a data limite para postagem;~~

~~VI — o prazo para a realização do concurso;~~

~~VII — o programa e a natureza das provas e a informação de que será reservada a primeira hora da prova escrita para consulta de material bibliográfico e anotações providas pelo próprio candidato;~~

~~VIII — os documentos necessários para a inscrição;~~

~~a) requerimento de inscrição, conforme modelo oficial da UFPR, no qual o candidato declare estar ciente do contido no edital, nesta Resolução e na Resolução que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR;~~

~~b) cópia dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações eleitorais;~~

~~e) cópia dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações militares;~~

~~d) cópia do documento oficial de identidade;~~

~~e) guia de recolhimento da taxa de inscrição; e~~

~~f) seis cópias, sendo uma delas documentada conforme disposto no art. 12, do *curriculum vitae*, apresentado de acordo com a seqüência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR ou currículo Lattes/CNPq.~~

~~IX as exigências para candidatos estrangeiros de acordo com o art. 9º;~~

~~X o local para inscrição;~~

~~XI o local para obtenção do texto completo do edital e das resoluções que estabelecem as normas de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior na UFPR;~~

~~XII o valor da taxa de inscrição e o procedimento para seu recolhimento;~~

~~XIII o prazo de validade do concurso; e~~

~~XIV os documentos e as exigências para a nomeação dos habilitados.~~

~~Parágrafo único Para efeito de publicação na imprensa e no endereço eletrônico, o edital de abertura do concurso terá uma forma resumida, da qual constarão as informações dos itens I, II, III, IV, V, VIII, IX, X e XI.~~

~~Art. 5º O regime de trabalho será o de dedicação exclusiva, salvo quando especificado diferentemente no edital.~~

~~§ 1º Quando for de interesse do departamento ou unidade e do setor e considerando características próprias do mesmo, o regime de trabalho inicial poderá ser de 20 (vinte) horas semanais mediante justificativa aprovada pelo conselho setorial.~~

~~§ 2º O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva, além de atender as demais exigências do regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão que será apreciado e aprovado na forma da legislação vigente.~~

## ~~CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES~~

~~Art. 6º Os prazos de inscrição, contados da data de publicação do edital de abertura do concurso no Diário Oficial da União, serão de 60 (sessenta) dias para professor titular e de 30 (trinta) dias para as demais classes da carreira do magistério superior.~~

~~Parágrafo único — Não havendo inscritos ou candidatos aprovados, a critério do conselho setorial e por sugestão do departamento ou unidade, poderá ser solicitada a reabertura do edital por igual período, desde que, a portaria de autorização para realização do concurso esteja no prazo de validade.~~

~~Art. 7º — O edital de abertura do concurso, esta Resolução e a Resolução que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR terão publicidade na secretaria dos departamentos ou unidades e dos setores, bem como por meio eletrônico, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º.~~

~~Art. 8º — São requisitos para a inscrição em concurso para qualquer das classes docentes os documentos constantes no edital, sendo vedada a inscrição condicional.~~

~~Art. 9º — Os candidatos estrangeiros estão obrigados à apresentação de visto de permanência no país.~~

~~§ 1º — O candidato estrangeiro deverá no ato da inscrição apresentar declaração de proficiência em língua portuguesa que poderá ser pessoal ou emitida por um órgão institucional.~~

~~§ 2º — Documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução juramentada em português.~~

~~Art. 10. — Poderão concorrer:~~

~~I — a professor titular os portadores do diploma de doutor, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento ou áreas afins especificadas no edital de abertura do concurso, com no mínimo 10 (dez) anos de docência no magistério superior comprovados;~~

~~II — a professor adjunto, os portadores do diploma de doutor, obtido na forma da lei, validado ou revalidado na área de conhecimento ou áreas afins especificadas no edital de abertura do concurso;~~

~~III — a professor assistente, os portadores do diploma de mestre obtido na forma da lei, validado ou revalidado na área de conhecimento ou áreas afins especificadas no edital de abertura do concurso;~~e

~~IV — a professor auxiliar, os portadores de diploma de graduação obtido em curso reconhecido de nível superior, devidamente registrado, validado ou revalidado na área de conhecimento do concurso ou áreas afins especificadas no edital de abertura do concurso.~~

~~Parágrafo único — Havendo dúvida com relação a área de conhecimento ou áreas afins exigidas pelo edital e o título apresentado, a tese ou a dissertação do candidato deverá ser consultada.~~

~~Art. 11. — Serão aceitos para inscrição em concurso público para o provimento de cargo de professor de ensino superior, documentos que comprovem a conclusão de cursos e que atestem que o diploma está em fase de expedição.~~

~~§ 1º — O diploma de graduação poderá ser substituído por certificado de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos órgãos oficiais.~~

~~§ 2º — O diploma de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado poderá ser substituído por documentos que comprovem a conclusão de cursos quando obtidos:~~

~~I- na UFPR;~~

~~II- em outra instituição no país, em cursos recomendados pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) e que estejam em processo de registro, desde que devidamente referendados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG); e~~

~~III- em instituição estrangeira e que estiverem em processo de revalidação, à vista de informação emitida pela PRPPG, nos termos da Resolução que disciplina a matéria.~~

~~§ 3º As inscrições de candidatos com diplomas de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, obtidos em curso de outra instituição no país não recomendado pela CAPES, serão indeferidas.~~

~~§ 4º Em todas as situações, os diplomas devidamente registrados ou revalidados, conforme o caso, deverão ser apresentados à PRHAE pelos candidatos aprovados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da nomeação, caso contrário enseja-se a abertura de processo administrativo.~~

~~Art. 12. A entrega do requerimento de inscrição, acompanhado da respectiva documentação e de 6 (seis) cópias do *curriculum vitae* apresentadas de acordo com a seqüência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR ou currículo Lattes/CNPq, será efetuada no Protocolo Geral da UFPR.~~

~~Parágrafo único – A documentação comprobatória do *curriculum vitae* será apresentada em uma única via.~~

~~Art. 13. O Protocolo Geral da UFPR encaminhará as inscrições acompanhadas dos documentos ao setor respectivo para apreciação pelo conselho setorial que deverá pronunciar-se após a análise do parecer da comissão de homologação, previamente indicada pelo setor, em prazo não superior a 14 (quatorze) dias do encerramento das mesmas.~~

~~§ 1º O resultado da apreciação das inscrições será imediatamente publicado em edital do setor.~~

~~§ 2º O conselho setorial, quando da homologação das inscrições, poderá dispensar o título de graduação ou titulação mínima na área de conhecimento especificada no edital de abertura ao candidato que possua título de pós-graduação *stricto sensu*, hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento e à atuação requerida.~~

~~§ 3º Os recursos a indeferimento da inscrição deverão ser impetrados pelos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data de publicação do edital pelo setor e serão julgados em primeira instância pela comissão de homologação e, em segunda e última instância, pelo respectivo conselho setorial, previamente ao início do concurso.~~

~~Art. 14. Encerrada a homologação das inscrições e a apreciação de todos os recursos impetrados, o conselho setorial constituirá a comissão julgadora e fixará o período de realização das provas do concurso, respeitando o prazo mínimo de 7 (sete) e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o início das provas, dando ciência aos candidatos dessas deliberações em forma de editais públicos do setor.~~

### ~~CAPÍTULO III DAS COMISSÕES JULGADORAS~~

~~Art. 15. As comissões julgadoras serão compostas de 5 (cinco) professores da carreira do magistério, de classe e/ou titulação igual ou superior a que for objeto do concurso:~~

~~§ 1º Obrigatoriamente será atribuído ao docente mais antigo e em atividade no magistério na UFPR a função de presidente, e ao mais recente a de relator.~~

~~§ 2º Nos concursos para professor adjunto, professor assistente e professor auxiliar, 3 (três) professores deverão ser externos ao departamento ou unidade ao qual o concurso se destina e destes, no mínimo 1 (um), externo à UFPR.~~

~~§ 3º Excepcionalmente para a função exclusiva de membro da comissão julgadora, o professor aposentado da UFPR será considerado como equivalente a professor do respectivo departamento ou unidade pelo qual se aposentou, excetuando-se aquele que esteja vinculado a outra instituição de ensino, que será considerado como externo à UFPR, desde que não tenha se aposentado no departamento ou unidade que promove o concurso.~~

~~§ 4º No concurso para professor titular, 3 (três) professores deverão ser externos à UFPR, ou excepcionalmente 2 (dois) externos à UFPR e um professor aposentado da UFPR, desde que não tenha sido aposentado no departamento ou unidade que promove o concurso.~~

~~Art. 16. O conselho setorial fará a designação dos membros das comissões julgadoras com a indicação dos titulares e suplentes dentre nomes indicados pelo departamento ou unidade interessada.~~

~~§ 1º A indicação dos nomes ao conselho setorial será feita pelo plenário do departamento ou unidade interessada, em número mínimo de 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes observando o disposto no art. 15.~~

~~§ 2º O conselho setorial poderá pedir novas indicações ao departamento ou unidade interessada tantas vezes quantas forem necessárias para a composição da comissão julgadora.~~

~~§ 3º A substituição de membros titulares da comissão julgadora ou a inclusão de novos nomes como previsto no parágrafo anterior não suspende os prazos definidos no art. 14.~~

~~Art. 17. Na data e no horário previsto para o início da realização do concurso, a direção do setor, ou na sua ausência, a chefia do departamento ou unidade interessada instalará a comissão julgadora para o encaminhamento de seus trabalhos.~~

~~Art. 18. A PRHAE prestará assessoria às comissões julgadoras em matérias de ordem legal e procedimental para a realização dos concursos.~~

### ~~CAPÍTULO IV DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO~~

~~Art. 19. Durante a realização do concurso a comissão julgadora deverá dar ampla e pública divulgação de seus atos por meio de editais.~~

~~§ 1º A divulgação dos pontos e os critérios de avaliação de cada uma das etapas do concurso, previamente à realização das mesmas, dar-se-á por edital nos locais e prazos previstos e estabelecidos pela comissão sendo facultadas orientações verbais adicionais aos candidatos, antes do início da primeira prova.~~

~~§ 2º Os prazos estabelecidos no início do concurso poderão ser alterados pela comissão, desde que justificados e publicados em edital.~~

~~§ 3º O relator deverá lavrar ata de cada uma das reuniões da comissão julgadora para:~~

~~I organização da lista de pontos;~~

~~II apreciação dos documentos e títulos;~~

~~III realização das provas e respectivos julgamentos;~~

~~IV resultado da análise de recursos; e~~

~~V sessão pública, conforme art. 42.~~

~~§ 4º Os editais e as atas farão parte da instrução do processo.~~

~~Art. 20. O sorteio do ponto de qualquer prova será realizado publicamente sob a supervisão da comissão julgadora.~~

~~Parágrafo único — Será franqueado aos candidatos o acesso a todo o material utilizado para o sorteio dos pontos das provas.~~

~~Art. 21. Para todas as provas do concurso, independente da classe docente que se refere, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).~~

~~Parágrafo único — No transecurso do concurso serão eliminados os candidatos que:~~

~~I não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) por pelo menos 3 (três) examinadores em qualquer uma das provas; e~~

~~II não obtiverem nota média mínima 7,0 (sete) em cada uma das provas.~~

~~Art. 22. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos com exceção da leitura da prova escrita.~~

~~Art. 23. Após a conclusão de cada etapa do concurso a comissão julgadora se reunirá para atribuição de notas e divulgação dos nomes dos candidatos não eliminados naquela etapa.~~

~~Parágrafo único — É vedado o anúncio público de qualquer nota antes da sessão prevista no art. 42.~~

~~Art. 24. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas do concurso, exceto a prova de análise de currículo, e no horário definido pela comissão, estará eliminado do mesmo e, por consequência, impedido de participar das etapas subsequentes.~~

~~Parágrafo único — O comparecimento dos candidatos será registrado mediante lista de presença.~~

## ~~Seção I~~ ~~Concurso para Professor Titular~~

~~Art. 25. O concurso para Professor Titular terá as seguintes provas e seqüência:~~

~~I — análise de currículo;~~

~~II — defesa da produção intelectual;~~

~~III — prática, por decisão do departamento ou unidade; e~~

~~IV — didática.~~

~~Art. 26. Na prova de análise de currículo a comissão julgadora procederá a avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos.~~

~~§ 1º Só serão considerados para efeitos de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos entregues no ato da inscrição nos termos desta Resolução.~~

~~§ 2º Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.~~

~~§ 3º Serão considerados os seguintes grupos de documentos/atividades, cuja pontuação consta na Resolução que fixa a tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR:~~

~~I — GRUPO I — Títulos universitários;~~

~~II — GRUPO II — Funções administrativas em instituições de ensino superior;~~

~~III — GRUPO III — Atividades em ensino superior e extensão;~~

~~IV — GRUPO IV — Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento; e~~

~~V — GRUPO V — Outros.~~

~~§ 4º São títulos universitários:~~

~~I — diploma de livre-docente;~~

~~II — diploma de doutor obtido em curso credenciado, ou equivalente;~~

~~III — diploma de mestre obtido em curso credenciado, ou equivalente;~~

~~IV — certificado de aperfeiçoamento ou especialização; e~~

~~V — diploma de graduação obtido em curso credenciado, ou equivalente.~~

~~§ 5º A nota mínima de aprovação na prova de análise de currículo é 7,0 (sete) e será atribuída ao candidato que obtiver 160,0 (cento e sessenta) pontos nos grupos I e IV.~~

~~§ 6º A prova de análise de currículo será eliminatória, cabendo à comissão julgadora anunciar publicamente, em dia e hora previamente indicados, os candidatos não eliminados nesta prova.~~

~~§ 7º Para se determinar a nota do candidato na prova de análise de currículo, proporcional à pontuação obtida pelo mesmo, será observado o seguinte procedimento:~~

~~I a pontuação inicial, 160 (cento e sessenta) pontos, obtida nos grupos I e IV será descartada subtraindo-se este valor da pontuação obtida pelo candidato nestes grupos;~~

~~II cada grupo, ou conjunto deles, receberá uma nota, que será somada à nota mínima anteriormente obtida, a saber:~~

~~a) GRUPO I e GRUPO IV: nota 1,5~~

~~b) GRUPO III: nota 1,0~~

~~c) GRUPO II e GRUPO V: nota 0,5~~

~~III o candidato que obtiver a maior pontuação no grupo, ou conjunto, receberá a pontuação máxima indicada no item anterior;~~

~~IV as demais notas, resguardada a proporcionalidade da pontuação, serão distribuídas entre as notas máximas de cada grupo, ou conjunto, e zero; e~~

~~V a nota final do candidato será obtida somando-se à nota mínima 7,0 (sete) a pontuação obtida em cada grupo ou conjunto.~~

~~Art. 27. A critério do departamento ou unidade, caberá prova prática nas áreas de conhecimento em que se realizam normalmente atividades que demandam este tipo de avaliação.~~

~~§ 1º A prova prática terá sua duração máxima fixada pela comissão julgadora e constará de:~~

~~I execução de uma atividade que comporte esse tipo de avaliação, sobre ponto sorteado pelo candidato imediatamente antes da prova, de lista de pontos elaborada e divulgada previamente pela comissão julgadora conforme previsto nos artigos 19 e 20 desta Resolução; e~~

~~II redação de relatório circunstanciado da prova prática.~~

~~§ 2º Em dia e hora previamente indicados cada candidato lerá, em sessão pública, o relatório da prova prática que será seguido de argüição, a critério da comissão julgadora.~~

~~Art. 28. Para o concurso de professor titular a prova didática constará de uma aula, em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, preparada a partir de ponto escolhido pelo candidato da lista de pontos anteriormente elaborada pela comissão julgadora.~~

~~§ 1º A comissão julgadora, atendendo ao art. 19, deverá divulgar em local adequado os pontos e os critérios para o julgamento da prova didática.~~

~~§ 2º Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, no ensino superior, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.~~

~~Art. 29. A prova de defesa da produção intelectual consistirá da submissão do candidato a argüição pela comissão julgadora, em sessão pública.~~

~~§ 1º A argüição prevista no *caput* do artigo versará sobre as atividades previstas nos grupos III e IV, respeitando-se sua pertinência à área de conhecimento e programa do concurso.~~

~~§ 2º A comissão julgadora divulgará antecipadamente o cronograma das arguições.~~

## ~~Seção II~~ ~~Concurso para Professor Adjunto e Professor Assistente~~

~~Art. 30. Nos concursos para Professor Adjunto e Professor Assistente a seqüência das provas será:~~

~~I análise de currículo;~~

~~II escrita;~~

~~III prática, por decisão do departamento ou unidade;~~

~~IV didática; e~~

~~V defesa da produção intelectual.~~

~~Parágrafo único Excepcionalmente, considerando o número de candidatos inscritos, a comissão julgadora poderá realizar a prova de análise de currículo após a prova escrita e a prática, se houver.~~

~~Art. 31. Na prova de análise de currículo a comissão julgadora procederá a avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos.~~

~~§ 1º Só serão considerados para efeitos de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos entregues no ato da inscrição nos termos desta Resolução.~~

~~§ 2º Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.~~

~~§ 3º Serão considerados os seguintes grupos de documentos/atividades, cuja pontuação consta na Resolução que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR:~~

~~I GRUPO I Títulos universitários;~~

~~II GRUPO II Funções administrativas em instituições de ensino superior;~~

~~III GRUPO III Atividades em ensino superior e extensão;~~

~~IV GRUPO IV Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento; e~~

~~V GRUPO V Outros.~~

~~§ 4º São títulos universitários:~~

~~I diploma de livre-docente;~~

~~II diploma de doutor obtido em curso credenciado, ou equivalente;~~

~~III- diploma de mestre obtido em curso credenciado, ou equivalente;~~

~~IV- certificado de aperfeiçoamento ou especialização; e~~

~~V- diploma de graduação obtido em curso credenciado, ou equivalente;~~

~~§ 5º A nota mínima de aprovação na prova de análise de currículo é 7,0 (sete) e será atribuída ao candidato que obtiver, nos grupos I e IV, 70,0 (setenta) pontos em concurso para professor adjunto e 40,0 (quarenta) pontos em concurso para professor assistente;~~

~~§ 6º A prova de análise de currículo será eliminatória, cabendo à comissão julgadora anunciar publicamente, em dia e hora previamente indicados, os candidatos não eliminados nesta prova;~~

~~§ 7º Para se determinar a nota do candidato na prova de análise de currículo, proporcional à pontuação obtida pelo mesmo, será observado o seguinte procedimento:~~

~~I- a pontuação inicial, 70 (setenta) pontos em concurso para professor adjunto e 40 (quarenta) pontos em concurso para professor assistente, obtida nos grupos I e IV será descartada subtraindo-se estes valores da pontuação obtida pelo candidato nestes grupos;~~

~~II- cada grupo ou conjunto deles receberá uma nota que será somada à nota mínima anteriormente obtida;~~

~~a) GRUPO I e GRUPO IV: nota 1,5~~

~~b) GRUPO III: nota 1,0~~

~~e) GRUPO II e GRUPO V: nota 0,5~~

~~III- mediante justificativa do departamento ou unidade, homologado pelo conselho setorial e publicado no edital do concurso, os grupos citados nos itens “a” e “b” poderão ser pontuados com nota mínima de 0,5 (meio) e máxima de 2,0 (dois);~~

~~IV- o candidato que obtiver a maior pontuação no grupo ou conjunto, receberá a pontuação máxima indicada no item II ou III;~~

~~V- as demais notas, resguardada a proporcionalidade da pontuação, serão distribuídas entre as notas máximas de cada grupo ou conjunto e zero; e~~

~~VI- a nota final do candidato será obtida somando-se à nota mínima 7,0 (sete) a pontuação obtida em cada grupo ou conjunto;~~

~~Art. 32. A prova escrita constará de uma dissertação sobre ponto sorteado imediatamente antes da prova, da lista de pontos previamente elaborada pela comissão julgadora e publicada em edital;~~

~~§ 1º O sorteio do ponto para a prova escrita será efetuado pelo primeiro candidato inscrito no concurso;~~

~~§ 2º A duração da prova escrita será definida pela comissão julgadora dentro dos limites de 3 (três) a 6 (seis) horas;~~

~~§ 3º Do período destinado à realização da prova escrita, deverá ser reservada obrigatoriamente a primeira hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações providos pelos próprios candidatos.~~

~~§ 4º Ao término do período de consulta, todo material deverá ser guardado, sendo distribuídas as folhas para a redação da prova que deverão estar rubricadas por, pelo menos, dois membros da comissão julgadora.~~

~~§ 5º Não é permitida a utilização de qualquer material bibliográfico ou anotações durante a realização da prova, sob pena de desclassificação do candidato.~~

~~§ 6º Durante a realização da prova nenhum candidato poderá deixar o recinto da prova sem o acompanhamento por parte de um dos integrantes da comissão julgadora.~~

~~§ 7º Durante a realização da prova não será permitida a utilização de aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, exceto mediante autorização da comissão julgadora.~~

~~§ 8º Cada candidato lerá, em sessão pública, em dia e hora previamente indicados, sua prova escrita, com acompanhamento da comissão julgadora e a audição constituir-se-á em momento de avaliação.~~

~~§ 9º A prova escrita será eliminatória, cabendo a comissão julgadora anunciar publicamente, em dia e hora previamente indicados, os candidatos não eliminados nesta prova.~~

~~Art. 33. A critério do departamento ou unidade, caberá prova prática nas áreas de conhecimento em que se realizam normalmente atividades que demandam este tipo de avaliação.~~

~~§ 1º A prova prática terá sua duração máxima fixada pela comissão julgadora e constará de:~~

~~I execução de uma atividade que comporte esse tipo de avaliação, sobre ponto sorteado pelo candidato imediatamente antes da prova, de lista de pontos elaborada e divulgada previamente pela comissão julgadora conforme previsto nos artigos 19 e 20 desta Resolução; e~~

~~II redação de relatório circunstanciado da prova prática.~~

~~§ 2º Em dia e hora previamente indicados cada candidato lerá, em sessão pública, o relatório da prova prática que será seguido de arguição, a critério da comissão julgadora.~~

~~Art. 34. A prova didática, realizada pelo candidato em sessão pública, constará de uma aula, com duração de 50 (cinquenta) minutos, sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo próprio candidato, de lista de pontos previamente elaborada e publicada em edital pela comissão julgadora com base no programa do concurso.~~

~~§ 1º A comissão julgadora, atendendo ao art. 19, deverá divulgar em local adequado os pontos e os critérios estabelecidos para o julgamento da prova didática.~~

~~§ 2º Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, no ensino superior, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.~~

~~Art. 35. A prova de defesa da produção intelectual consistirá da submissão do candidato a arguição pela comissão julgadora, em sessão pública.~~

~~§ 1º A arguição prevista no *caput* do artigo versará sobre as atividades previstas nos grupos III e IV, respeitando-se sua pertinência à área de conhecimento e programa do concurso.~~

~~§ 2º A comissão julgadora divulgará antecipadamente o cronograma das arguições.~~

### ~~Seção III~~ ~~Concurso para Professor Auxiliar~~

~~Art. 36. No concurso para Professor Auxiliar a seqüência das provas será:~~

~~I análise de currículo;~~

~~II escrita;~~

~~III prática, por decisão do departamento ou unidade;~~

~~IV didática; e~~

~~V defesa do currículo.~~

~~Parágrafo único Excepcionalmente, considerando o número de candidatos inscritos, a comissão julgadora poderá realizar a prova de análise de currículo após a prova escrita e a prática, se houver.~~

~~Art. 37. A prova escrita constará de 2 (duas) partes:~~

~~I a primeira parte, tendo peso 4 (quatro), abrangerá questões elaboradas previamente pela comissão julgadora com base no programa do concurso; e~~

~~II a segunda parte, tendo peso 6 (seis), terá caráter dissertativo sobre ponto sorteado da lista de pontos elaborada pela comissão julgadora com base no programa do concurso.~~

~~§ 1º O sorteio do ponto para a prova escrita será efetuado pelo primeiro candidato inscrito no concurso imediatamente antes do início da prova.~~

~~§ 2º A duração da prova escrita será definida pela comissão julgadora dentro dos limites de 3 (três) a 6 (seis) horas.~~

~~§ 3º Do período destinado à realização da prova escrita, deverá ser reservada obrigatoriamente a primeira hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações providos pelos próprios candidatos.~~

~~§ 4º Ao término do período de consulta, todo material deverá ser guardado, sendo distribuídas as folhas para a redação da prova que deverão estar rubricadas por, pelo menos, dois membros da comissão julgadora.~~

~~§ 5º Não é permitida a utilização de qualquer material bibliográfico ou anotações durante a realização da prova, sob pena de desclassificação do candidato.~~

~~§ 6º Durante a realização da prova nenhum candidato poderá deixar o recinto da prova sem o acompanhamento por parte de um dos integrantes da comissão julgadora.~~

~~§ 7º Durante a realização da prova não será permitida a utilização de aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, exceto mediante autorização da comissão julgadora.~~

~~§ 8º Cada candidato lerá, em sessão pública, em dia e hora previamente indicados, sua prova escrita, com acompanhamento da comissão julgadora e a audição constituir-se-á em momento de avaliação.~~

~~§ 9º A prova escrita será eliminatória cabendo a comissão julgadora anunciar publicamente, em dia e hora previamente indicados, os candidatos não eliminados nesta prova.~~

~~Art. 38. A critério do departamento ou unidade, caberá prova prática nas áreas de conhecimento em que se realizam normalmente atividades que demandam este tipo de avaliação.~~

~~§ 1º A prova prática terá sua duração máxima fixada pela comissão julgadora e constará de:~~

~~I— execução de uma atividade que comporte esse tipo de avaliação, sobre ponto sorteado pelo candidato imediatamente antes da prova, de lista de pontos elaborada e divulgada previamente pela comissão julgadora conforme previsto nos artigos 19 e 20 desta Resolução; e~~

~~II— redação de relatório circunstanciado da prova prática.~~

~~§ 2º Em dia e hora previamente indicados cada candidato lerá, em sessão pública, o relatório da prova prática, seguido de arguição, a critério da comissão julgadora.~~

~~Art. 39. Na prova de análise de currículo a comissão julgadora procederá a avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos.~~

~~§ 1º Só serão considerados para efeitos de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos entregues no ato da inscrição nos termos desta Resolução.~~

~~§ 2º Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.~~

~~§ 3º Serão considerados os seguintes grupos de documentos/atividades, cuja pontuação consta na Resolução que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR:~~

~~I— GRUPO I— Títulos universitários;~~

~~II— GRUPO II— Funções administrativas em instituições de ensino superior;~~

~~III— GRUPO III— Atividades em ensino superior e extensão;~~

~~IV— GRUPO IV— Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área de conhecimento; e~~

~~V— GRUPO V— Outros.~~

~~§ 4º São títulos universitários:~~

~~I— diploma de livre-docente;~~

~~II- diploma de doutor, obtido em curso credenciado, ou equivalente;~~

~~III- diploma de mestre, obtido em curso credenciado, ou equivalente;~~

~~IV- certificado de aperfeiçoamento ou especialização; e~~

~~V- diploma de graduação, obtido em curso credenciado ou equivalente.~~

~~§ 5º A nota mínima de aprovação na prova de análise de currículo é 7,0 (sete) e será atribuída ao candidato que obtiver 8,0 (oito) pontos nos grupos I e IV.~~

~~§ 6º A prova de análise de currículo será eliminatória, cabendo à comissão julgadora anunciar publicamente, em dia e hora previamente indicados, os candidatos não eliminados nesta prova.~~

~~§ 7º Para se determinar a nota do candidato na prova de análise de currículo, proporcional à pontuação obtida pelo mesmo, será observado o seguinte procedimento:~~

~~I- a pontuação inicial, 8,0 (oito) pontos, obtida nos grupos I e IV será descartada subtraindo-se este valor da pontuação obtida pelo candidato nestes grupos;~~

~~II- cada grupo, ou conjunto deles, receberá uma nota, que será somada à nota mínima anteriormente obtida, a saber:~~

~~a) GRUPO I e GRUPO IV: nota 1,5~~

~~b) GRUPO III: nota 1,0~~

~~e) GRUPO II e GRUPO V: nota 0,5~~

~~III- mediante justificativa do departamento ou unidade, homologado pelo conselho setorial e publicado no edital do concurso, os grupos citados nos itens “a” e “b” poderão ser pontuados com nota mínima de 0,5 (meio) e máxima de 2,0 (dois);~~

~~IV- o candidato que obtiver a maior pontuação no grupo ou conjunto, receberá a pontuação máxima indicada no item II ou III;~~

~~V- as demais notas, resguardada a proporcionalidade da pontuação, serão distribuídas entre as notas máximas de cada grupo, ou conjunto, e zero; e~~

~~VI- a nota final do candidato será obtida somando-se à nota mínima 7,0 (sete) a pontuação obtida em cada grupo ou conjunto.~~

~~Art. 40. A prova didática, realizada pelo candidato em sessão pública, constará de uma aula, com duração de 50 (cinquenta) minutos, sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo próprio candidato, da lista de pontos previamente elaborada e divulgada pela comissão julgadora com base no programa do concurso.~~

~~§ 1º A comissão julgadora, atendendo ao art. 19, deverá divulgar em local adequado os pontos e os critérios estabelecidos para o julgamento da prova didática.~~

~~§ 2º Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, no ensino superior, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.~~

~~Art. 41. A prova de defesa do currículo consistirá da submissão do candidato a arguição pela comissão julgadora, em sessão pública.~~

~~§ 1º A arguição prevista no *caput* do artigo versará sobre as atividades previstas nos grupos III e IV, respeitando-se sua pertinência à área de conhecimento e programa do concurso.~~

~~§ 2º A comissão julgadora divulgará antecipadamente o cronograma das arguições.~~

#### ~~Seção IV~~ ~~Divulgação dos Resultados e Classificação~~

~~Art. 42. Concluídas todas as provas, a comissão julgadora em sessão pública, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.~~

~~§ 1º As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos serão convertidas em médias, as quais, para cálculo da nota final, obedecerão aos seguintes pesos:~~

~~I para a Classe de Professor Titular:~~

~~a) concurso sem prova prática:~~

- ~~1. prova de análise de currículo: 3,0~~
- ~~2. prova didática: 4,0~~
- ~~3. defesa da produção intelectual: 3,0~~

~~b) concurso com prova prática:~~

- ~~1. prova de análise de currículo: 3,0~~
- ~~2. prova prática: 2,0~~
- ~~3. prova didática: 2,0~~
- ~~4. defesa da produção intelectual: 3,0~~

~~II para as classes de Professor Adjunto e Professor Assistente:~~

~~a) concurso sem prova prática:~~

- ~~1. prova de análise de currículo: 2,0~~
- ~~2. prova escrita: 3,0~~
- ~~3. prova didática: 3,0~~
- ~~4. defesa da produção intelectual: 2,0~~

~~b) concurso com prova prática:~~

- ~~1. prova de análise de currículo: 2,0~~
- ~~2. prova escrita: 2,0~~
- ~~3. prova prática: 2,0~~
- ~~4. prova didática: 2,0~~
- ~~5. defesa da produção intelectual: 2,0~~

~~III para a classe de Professor Auxiliar:~~

~~a) concurso sem prova prática:~~

- ~~1. prova escrita: 3,5~~
- ~~2. prova de análise de currículo: 1,5~~
- ~~3. prova didática: 3,5~~
- ~~4. defesa do currículo: 1,5~~

~~b) concurso com prova prática:~~

- ~~1. prova escrita: 2,0~~
- ~~2. prova prática: 2,0~~
- ~~3. prova de análise de currículo: 1,5~~
- ~~4. prova didática: 3,0~~
- ~~5. defesa do currículo: 1,5~~

~~§ 2º Será considerado habilitado o candidato que obtiver, em cada prova, média igual ou superior a 7,0 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), além de nota igual ou superior a 7,0 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), com pelo menos 3 (três) examinadores em cada uma das provas:~~

~~§ 3º Havendo mais de um candidato habilitado, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação, em função das médias globais alcançadas pelos candidatos, observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:~~

~~I em concurso para a classe de professor titular:~~

- ~~a) a maior média na prova de análise de currículo;~~
- ~~b) a maior média na prova de defesa de produção intelectual; e~~
- ~~c) o maior tempo de magistério em instituição de ensino superior.~~

~~II em concurso para as classes de professor adjunto e professor assistente:~~

- ~~a) a maior média na prova escrita;~~
- ~~b) a maior média na prova didática;~~
- ~~c) a maior média na prova de análise de currículo;~~
- ~~d) a maior média na prova prática, quando houver;~~
- ~~e) a maior média na prova de defesa da produção intelectual; e~~
- ~~f) o maior tempo de magistério em instituição de ensino superior.~~

~~III em concurso para a classe de professor auxiliar:~~

- ~~a) a maior média na prova escrita;~~
- ~~b) a maior média na prova didática;~~
- ~~c) a maior média na prova prática, quando houver;~~
- ~~d) a maior média na prova de análise de currículo; e~~
- ~~e) o maior tempo de magistério em instituição de ensino superior.~~

~~Art. 43. No transcorrer do concurso, os pedidos de reconsideração devem ser interpostos junto à comissão julgadora, até uma hora antes do início da etapa seguinte do concurso.~~

~~Art. 44. Os recursos referentes ao resultado final do concurso público, deverão ser interpostos perante o conselho setorial, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação do parecer conclusivo da comissão julgadora.~~

~~Parágrafo único — O prazo para pronunciamento quanto a recurso interposto não poderá ser superior a 3 (três) dias.~~

~~Art. 45. O parecer da comissão julgadora será apreciado pela plenária departamental e encaminhado ao conselho setorial, para homologação.~~

~~§ 1º O conselho setorial poderá rejeitar o parecer pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, encaminhando esta decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em grau de recurso.~~

~~§ 2º O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União, cabendo ao departamento ou unidade solicitar à PRHAE o provimento da(s) vaga(s).~~

~~§ 3º Os atos de provimento, na referência inicial de cada classe e no regime de trabalho constante do edital, deverão obrigatoriamente observar a ordem de classificação dos candidatos.~~

## ~~CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 46. As provas a que se refere esta Resolução serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.~~

~~Art. 47. O prazo de validade do concurso público será de 12 (doze) meses, a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial da União.~~

~~Parágrafo único — Antes de esgotado o prazo definido neste artigo, a validade do concurso poderá ser prorrogada pelo Reitor, por igual período, por uma única vez, mediante solicitação do departamento ou unidade, aprovada pelo conselho setorial.~~

~~Art. 48. Os prazos a que se refere esta Resolução serão contados de acordo com o art. 66 da Lei nº 9.784/99.~~

~~Art. 49. No prazo de 36 (trinta e seis) meses da nomeação o professor será submetido a processo avaliativo pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).~~

~~Art. 50. Os regimentos setoriais adaptar-se-ão às normas da presente Resolução.~~

~~Art. 51. Esta Resolução aplica-se a todos os concursos para a carreira do magistério superior no âmbito da UFPR.~~

~~Art. 52. Os casos omissos serão julgados pelo CEPE.~~

~~Art. 53. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as Resoluções nº 04, 09/05-CEPE, 17/05-CEPE no que concerne a carreira do magistério superior, e demais disposições em contrário.~~

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2007.

Carlos Augusto Moreira Júnior  
Presidente